



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 7º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1300.01.0000542/2020-41

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP Nº 07/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, E A SPE - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO ZONA DA MATA S.A.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA**, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4143 - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900, CNPJ nº 18.715.581/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu titular, Sr. **Pedro Bruno Barros de Souza**, administrador, [REDACTED], e de outro lado a **SPE - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A.**, com sede na cidade de Goianá, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 353, Km 38, S/Nº, Sala A, CEP 36152-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.563.512/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) representada por seus Diretores, **ALEXANDER CERQUEIRA SILVA**, portador da [REDACTED], [REDACTED] e **PEDRO AMERICO MENDES DE CASTRO**, [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SEINFRA nº 07/2014, doravante denominado “CONTRATO”, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.987/1995, Lei nº 11.079/2004 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário, as palavras e expressões grafadas em letras maiúsculas neste instrumento, e não definidas de outra forma, terão os mesmos significados a elas atribuídas no Contrato SETOP Nº 007/2014 e na cláusula 2 do Edital de Concorrência SETOP n.º 26/2014.

1.1.1. As expressões a seguir indicadas passar a ter as seguintes definições:

AGENTE DE GARANTIA: instituição financeira a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para a prestação de serviços de custódia, gestão e administração dos ativos relacionados à GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA: contrato a ser firmado com instituição financeira para administrar e gerir os bens dados em GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

CONTRATO DE PENHOR: contrato de caução de numerário e penhor de conta bancária celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA com o objetivo de empenhar ativos de propriedade do PODER CONCEDENTE que serão dados em garantia de pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE.

1.2. As expressões escritas no singular têm o mesmo significado quando utilizadas no plural e vice-versa.

1.3. As palavras e expressões que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Incluir no ANEXO IV – GARANTIA DO PODER CONCEDENTE do Contrato SETOP Nº 007/2014 (“CONTRATO”) o CONTRATO DE PENHOR e o CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA.

2.1.2. Alterar a cláusula 2 “DOS ANEXOS”, para que a subcláusula 2.1 passe a ter a seguinte redação:

2.1. Integram este CONTRATO, para todos os efeitos legais e contratuais:

Anexo I. EDITAL E SEUS ANEXOS

Anexo II do EDITAL - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA

Anexo III do EDITAL - PLANO DE EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO

Anexo IV do EDITAL - PLANILHAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

Anexo V do EDITAL - POLÍTICA TARIFÁRIA E MECANISMOS DE PAGAMENTO

Anexo VI do EDITAL - DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Anexo VII do EDITAL - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Anexo VIII do EDITAL - TABELA DE MULTAS

Anexo IX do EDITAL - GARANTIA DO PODER CONCEDENTE

Anexo X do EDITAL - CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO SAC/SETOP

Anexo XI do EDITAL - SISTEMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Anexo II. PLANO DE NEGÓCIOS E MEMÓRIAS TÉCNICAS

Anexo III. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Anexo IV. GARANTIA DO PODER CONCEDENTE

Anexo V. APÓLICES E SEGUROS

Anexo VI. CARTAS E DECLARAÇÕES

Anexo VII. DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA SPE

Anexo VIII. CONTRATO DE CAUÇÃO DE NUMERÁRIO E PENHOR DE CONTA BANCÁRIA

Anexo IX. CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA

2.1.3. Alterar a cláusula 29, "DA GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA" do CONTRATO para inserir as seguintes subcláusulas:

29.2 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a contratar, às suas expensas, AGENTE DE GARANTIA que será encarregado da guarda, gestão, administração e liquidação dos bens gravados.

29.2.1 A contratação do AGENTE DE GARANTIA será responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA e ocorrerá obrigatoriamente segundo as regras previstas nesta cláusula e no CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA assinado pelas partes.

29.2.2. As PARTES detalharão as atribuições do AGENTE DE GARANTIA no CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA, desde que observadas as cláusulas essenciais previstas nesta cláusula.

29.2.3. A contratação do AGENTE DE GARANTIA será realizada com a interveniência do PODER CONCEDENTE.

29.2.4. Para a seleção do AGENTE DE GARANTIA, a CONCESSIONÁRIA deverá se valer do rol de instituições financeiras credenciadas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF.

29.2.5. O contrato a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o AGENTE DE GARANTIA será submetido à aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, que solicitará as alterações que entenderem necessárias.

29.2.6. A contratação do AGENTE DE GARANTIA deverá ser finalizada na mesma data da celebração do CONTRATO DE PENHOR.

29.2.7. O AGENTE DE GARANTIA poderá ser destituído por decisão da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as regras definidas neste CONTRATO.

29.2.8. O AGENTE DE GARANTIA deverá renunciar à sua função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra circunstância que impeça o exercício de suas atribuições.

29.2.9. Nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso que impossibilite as atividades do AGENTE DE GARANTIA, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento, a contratação de novo AGENTE DE GARANTIA, respeitadas as regras definidas neste CONTRATO.

29.3 Competirá ao AGENTE DE GARANTIA:

- a. proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- b. administrar os bens gravados, incluindo o recebimento dos valores decorrentes de rendimento ou resgate, ou conforme o caso o recebimento de quitação de direitos creditórios;
- c. comunicar as PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos bens gravados e da movimentação dos recursos deles decorrentes;
- d. comunicar os eventuais agentes fiduciários, custodiantes ou encarregados do sistema centralizado de liquidação e custódia a respeito das determinações decorrentes deste CONTRATO;
- e. fiscalizar e controlar o saldo da CONTA GARANTIA, de modo a assegurar a observância dos compromissos assumidos neste CONTRATO e no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE do Edital de Concorrência Pública nº 026/2014;
- f. receber e transferir recursos ao PODER CONCEDENTE, quando verificada a hipótese escrita na subcláusula 29.4;
- g. transferir bens ou recursos à CONCESSIONÁRIA quando da ocorrência das hipóteses autorizadoras da execução da garantia;
- h. prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- i. fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA para permitir-lhes a consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;

29.3.1. Em nenhuma hipótese, a administração dos bens gravados pelo AGENTE DE GARANTIA abrangerá a atividade de cobrança em decorrência do inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

29.3.2 Os procedimentos relativos à operacionalização da GARANTIA DO PODER CONCEDENTE deverão ser descritos no CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA e observarão as técnicas mais atuais e eficientes para sua concretização.

29.3.3. O AGENTE DE GARANTIA, no exercício da atribuição de recebimento de valores decorrentes dos bens gravados, observará as condições estabelecidas nos atos de constituição, registro ou certidões de depósito dos referidos bens.

29.3.4. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA outorgarão ao AGENTE DE GARANTIA os poderes necessários ao exercício de suas atribuições.

29.4 Desde que mantido o saldo mínimo da CONTA GARANTIA, conforme os montantes de garantia previstos no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE, o AGENTE DE GARANTIA liberará obrigatoriamente em favor do PODER CONCEDENTE, mediante crédito em

conta bancária estipulada pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF, os rendimentos referentes aos bens e ativos gravados.

29.4.1. Se necessário à manutenção do saldo mínimo da CONTA GARANTIA, a liberação de que trata a subcláusula anterior será antecedida da apresentação de novos bens a serem submetidos a penhor, a ser realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados dos pagamentos dos rendimentos de que trata a cláusula anterior.

29.4.1.1. Os bens a serem submetidos a penhor na forma da cláusula 29.4.1 deverão observar as condições mínimas estabelecidas no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

29.4.1.2. A utilização de bens fora dos parâmetros estabelecidos na cláusula 29.4.1.1 dependerá de prévia e expressa anuência da CONCESSIONÁRIA.

29.4.2. A liberação de que trata a subcláusula 29.4 ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do cumprimento das obrigações previstas nos itens 29.4.1 e 29.6.9 ou da constatação de que os recursos disponíveis na conta vinculada excederam os montantes de garantia descritos no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

29.4.3. Ficará o AGENTE DE GARANTIA autorizado a reter, na CONTA GARANTIA, os valores decorrentes dos bens gravados enquanto não apresentados os novos bens substitutivos ou se houver qualquer causa autorizadora da execução da GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

29.5 Sempre que o volume de garantia for inferior ao previsto no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE, o AGENTE DE GARANTIA comunicará o fato no prazo de 02 (dois) dias úteis ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA.

29.6 A CONCESSIONÁRIA comunicará o AGENTE DE GARANTIA eventual inadimplência do PODER CONCEDENTE, como condição da execução da garantia.

29.6.1 A comunicação referida nesta subcláusula será instruída com cópia dos documentos indicados na subcláusula 20.5 deste CONTRATO.

29.6.2 Recebida a comunicação prevista na subcláusula 29.6, o AGENTE DE GARANTIA comunicará o PODER CONCEDENTE a respeito do pleito da CONCESSIONÁRIA, facultando-lhe a purgação da mora no prazo máximo de 10 (dez) dias.

29.6.3 O PODER CONCEDENTE deverá comunicar o AGENTE DE GARANTIA sobre o pagamento eventualmente realizado nos termos da subcláusula antecedente.

29.6.4 Na hipótese de não pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA no prazo assinalado na subcláusula 29.6.2, o AGENTE DE GARANTIA deverá liberar, em favor da CONCESSIONÁRIA, valor

equivalente àquele devido pelo PODER CONCEDENTE, no período em referência, objetivando proporcionar a quitação da inadimplência.

29.6.6 O PODER CONCEDENTE, caso discorde do pagamento realizado pelo AGENTE DE GARANTIA em favor da CONCESSIONÁRIA, submeterá a questão aos mecanismos de solução de conflitos de que trata este CONTRATO.

29.6.7 Na hipótese da subcláusula antecedente, havendo decisão favorável ao PODER CONCEDENTE, os valores pagos indevidamente à CONCESSIONÁRIA serão integralmente descontados nos montantes de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA devidos nos meses seguintes.

29.6.8 Os valores a serem descontados nos termos da subcláusula anterior serão atualizados pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a contar da data em que o pagamento indevido à CONCESSIONÁRIA foi realizado.

29.6.9 Na hipótese de execução da garantia, o PODER CONCEDENTE, se necessário, procederá à sua reposição, até o limite dos montantes descritos no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

29.7 A escolha de bens para reposição ou complementação poderá recair, entre outras modalidades, sobre outros títulos da dívida pública federal, cotas de Fundos de Investimentos do Tesouro Estadual 100% lastreados em títulos públicos federais ou sobre direitos creditórios oriundos de financiamentos concedidos por fundos estaduais, desde que obedecidas as condições mínimas previstas no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

29.7.1. A utilização de bens fora dos parâmetros estabelecidos na cláusula 29.7 dependerá de prévia e expressa anuência da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

4.2. A celebração do presente Termo Aditivo não implica, por qualquer das PARTES, declaração de quitação de débitos porventura existentes, nem representa renúncia ao direito de pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido

juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

SPE – CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A.

ALEXANDER CERQUEIRA SILVA

(assinado eletronicamente)

SPE – CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A.

PEDRO AMERICO MENDES DE CASTRO

(assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Cerqueira Silva, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AMERICO MENDES DE CASTRO, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza, Secretário de Estado**, em 24/10/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99236530** e o código CRC **9FE07E6D**.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232.0001-89 e o município de Santo Antônio do Retiro inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.484.0001-92. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, no município/entidade de Santo Antônio do Retiro, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Ivan Vieira de Pinho como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232.0001-89 e o município de Montezuma inscrito no CNPJ/MF nº 25.223.983.000-36. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, no município/entidade Associação Paula Elizabeth nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Ivan Vieira de Pinho como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232.0001-89 e o município de Vargem Grande do Rio Pardo inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.885.0001-42. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, e o município de Vargem Grande do Rio Pardo, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Ivan Vieira de Pinho como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232.0001-89 e o município de Salinas inscrito no CNPJ/MF nº 24.359.333.0001-70. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, e o município de Salinas, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Joaquim Neves Xavier Dias como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232.0001-89 e o município de Rio Pardo de Minas inscrito no CNPJ/MF nº 24.212.862.0001-46. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, e o município de Rio Pardo de Minas, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Henrique Batista como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232.0001-89 e o município de Rio Pardo de Minas inscrito no CNPJ/MF nº 24.212.862.0001-46. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, e o município de Rio Pardo de Minas, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Aitor Jorge como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232.0001-89 e o município de Indaiatuba inscrito no CNPJ/MF nº 016.145.990.0001-16. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, e o município de Indaiatuba, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Vanderlucio de Oliveira como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

41 cm - 24.2004665-1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232.0001-89 e o município de Itabira inscrito no CNPJ/MF nº 180.174.260.0001-13. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, no município/entidade Associação Paula Elizabeth nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Maria Dias como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232.0001-89 e o município de Itacaramirim inscrito no CNPJ/MF nº 18.883.103.0001-82. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, no município/entidade Associação Paula Elizabeth nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Ivan Vieira de Pinho como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232.0001-89 e o município de Itabira inscrito no CNPJ/MF nº 18.883.103.0001-82. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, no município/entidade Associação Paula Elizabeth nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Sandra Maria da Fonseca Cardoso como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

15 cm - 24.2004665-1

Secretaria de Estado de Fazenda

RESUMO DO CONVENIO DE RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES Nº 1910003216

Processo SEI nº 1190.01055925/2024-31. Partes: EMG/SEI e SOCIEDADE MINERÁ, DA CULTURA, PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC MINAS). Objeto: Recrutamento de estudantes visando às atividades de estágio nas Unidades Administrativas da SEFAMG. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 25/10/2024 a término em 24/10/2029, podendo, ao final deste período, ser renovado. Fica estabelecido que não haverá repasse de recursos financeiros entre os Conventantes, com a ressalva que, em hipóteses de contratação de 6ª ou 7ª turma, os correspondentes serão suportados pelo CONCEDENTE, por meio de dotação orçamentária própria.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO Nº 541

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INVEST MINAS e a empresa CEREALISTA DAS AMERICAS LTDA. Objeto: viabilizar a implantação/ expansão/manutenção, pela CEREALISTA DAS AMERICAS, de estabelecimento industrial localizado no município de Contagem, Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no Protocolo de Intenções. Assinatura: 24/10/2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Rejane de Souza Ferreira (CEREALISTA DAS AMERICAS).

RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011204/2024

Processo SEI nº 1190.01013648/2024-26. Processo de Compras nº 1190100.00095/2024. Partes: SEFAMG e FUNDAÇÃO DONA CARMELITA. Objeto: aquisição de 01 (uma) unidade - Programa de Desenvolvimento de Conselheiros (T69 - Presencial em São Paulo/SP), que acontecerá em 2 módulos, sendo o 1º módulo entre os dias 25/10/2024 e 29/11/2024, na modalidade presencial, visando à capacitação de 01 (um) servidor da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEFAMG, em modalidade de Licitação Eletrônica, no âmbito do Edital nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Aitor Jorge como cooperado e Gustavo de Castro Patrício como cooperante.

Blanda Rosa Pereira Couto Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SPMG/SEF

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO Nº 542

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INVEST MINAS e a empresa CARMELITANA FERRO FAÇO LTDA. Objeto: viabilizar a expansão, pela CARMELITANA, de uma unidade industrial em Monte Carmelo, Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no Protocolo de Intenções. Assinatura: 24/10/2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Camilo Machado de Miranda Filho (CARMELITANA).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO Nº 543

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INVEST MINAS e a empresa BRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO e a empresa BRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO S.A. Objeto: viabilizar a implantação, pelo BRAP de estabelecimento industrial e comercial respectivamente localizados no município de Itabira e Extrema no Estado de Minas Gerais, destinado à industrialização e à comercialização das mercadorias relacionadas no Protocolo de Intenções. Assinatura: 24/10/2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Gerardo Fomasa e Michel Fomasa Bez Birolo (BRAP).

17 cm - 24.2005066-1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1301017 000015/2024

Edital 502/2024. Processo SEI 19001.0004921204-39. A Subsecretaria de Edificações, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SEINFRA nº 15/2024 e com base nas informações constantes do Processo SEI, sobretudo em consonância com o julgamento da Comissão de Licitação, HOMOLOGA a Concorrência Presencial para Prestação de serviços de apoio técnico à Subsecretaria de Edificações (SUBSEDI) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), na elaboração e supervisão de projetos, obras e serviços correlatos, para atendimento às demandas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) encostas em Minas Gerais, e considerando que foram observados todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 14.133/2021. ADITIVADA o objeto licitado para a sociedade empresária SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 32.653.422/0001-37, com o preço de R\$ 5.723.346,98 (Cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente a outubro de 2023, declarando-a vencedora da licitação em epígrafe.

Debora Dias do Carmo Subsecretaria de Edificações

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA. Contratado: RFG Construtora Ltda. CNPJ: 31.120.282/0001-94. Instrumento: Contrato nº 8448001/2024. Edital: Concorrência Eletrônica Nº 1301017 000015/2024. Objeto: Execução de obra de maior porte do Gincão Jornalistas Felipe Drummond (Minerário), localizado no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com o valor de R\$ 130.014.000,00 (cento e trinta milhões e dez reais e dezesseis centavos), com preços iniciais de Janeiro/2024. Dotação Orçamentária 1301.014.000.833.4233.0001.449051-03. Fonte 101.1 IAG. O SEI nº 1301.0100790204-64. Assinatura: 24/10/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante e Paulo Inácio dos Santos Alves, por contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA. Contratado: LOPCIV-LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Instrumento: Contrato Nº 94407/2024. Objeto: Execução da segunda etapa do complemento das obras de drenagem, contenção, reabilitação e reconstrução de pavimento, no âmbito do empreendimento de requalificação urbana e ambiental do Ribeirão Arrudas, entre o viaduto do Barreiro e Avenida Sindicalista Castelo Branco nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, do Estado de Minas Gerais, integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC Saneamento Básico - Instrumento: Contrato Nº 94407/2024. Dotação Orçamentária: SEI Nº 2300.010059812023-56. Assinatura: 24/10/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante e Bruno Silva Torres, por contratado.

11 cm - 24.2005028-1

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA. Contratada: FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Projeto de Engenharia de Estruturas para a construção do Anexo III do Antigo Prédio do Departamento de Trânsito/DeTRAN - Polícia Civil de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Paralisação em 23/10/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante e Paulo Inácio dos Santos Alves, por contratado.

3 cm - 24.2004666-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato SETOP Nº 07/2014. Processo Administrativo: 1900.01000542/2020-41. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA - SPE - Concessionária do Aeroporto Zona da Mata S.A. Objeto: Inclusão no Anexo IV do Contrato de Penhor e Contrato com Agente de Garantia, além de, alteração nas cláusulas referentes à gestão e administração de garantias. Vigência: Mantida conforme o contrato original, Data de Assinatura: 24/10/2024.

3 cm - 24.2004985-1

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA. Contratada: ZTRIX ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para Reforma de Edificação e Implantação da Casa de Ostarie, Bebé e Puêperas (COBP), subterráneo de estacionamento e Lanchonete (LANCHONETE) do Hospital de Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), localizada no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais. Instrumento: Contrato de prestação de serviços referentes ao Contrato DE-007/2023. Processo SEI nº 2300.01018474/2022-90. Assinatura: 24/10/2024. Signatários: Mônica Mendes de Oliveira Aroux, André Oliveira de Souza e Rafaela e Oliveira Victorino, por contratante; Hugo Leonardo Freire, por contratado.

3 cm - 24.2005116-1

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA. Contratada: ZTRIX ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para Reforma de Edificação e Implantação da Casa de Ostarie, Bebé e Puêperas (COBP), subterráneo de estacionamento e Lanchonete (LANCHONETE) do Hospital de Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), localizada no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais. Instrumento: Contrato de prestação de serviços referentes ao Contrato DE-007/2023. Processo SEI nº 2300.01018474/2022-90. Assinatura: 24/10/2024. Signatários: Mônica Mendes de Oliveira Aroux, André Oliveira de Souza e Rafaela e Oliveira Victorino, por contratante; Hugo Leonardo Freire, por contratado.

3 cm - 24.2004927-1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Edital nº 2301671 000032/2024. Processo SEI nº: 2300.010021889/2024-44. A agente de licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, torna público que foi habilitada a licitante DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação, fica aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação da intenção de recorrer, concentradamente com o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso e a documentação a ser anexada à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação para análise.

RESULTADO MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Processo 2301403-0062/2024 - Processo SEI: 2300.010086595/2024-47. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de produção de conteúdos audiovisuais, com serviços de captação de filmagem, serviços fotográficos, edição e melhoramento de imagem e vídeo, locução e legendagem, com disponibilização de equipamentos de som e imagens, para captações aéreas e terrestres (captação por drone - resolução 4k), das obras e ações realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), como forma de cumprimento de obrigação de fazer e acompanhamento em ações do Edital, conforme descrito neste Termo de Referência. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, no uso de suas atribuições, acatou o relatório do progreio e baseado nas informações constantes do processo, resolveu NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo SALAS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.969.423/0001-05, por não ter sido o vencedor da licitação, conforme manifestada durante a sessão pública.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: SYSTRA ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 32.653.422/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços especiais de apoio à coordenação e apoio técnico no planejamento, monitoramento e avaliação do portfólio de empreendimentos do DER-MG, inclusa no PPAG. Valor: R\$3.774.752,44 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), com preços iniciais de Janeiro/2024. Dotação Orçamentária: 2301.267.082.018.4.268.0001.449035-10. Fonte: (33.1). Processo nº 2300.01.0031260/2024-98.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: SYSTRA ENGENHARIA LTDA. Termo de Adesão ao DC-01 ao Contrato DC-016/2023. Objeto: O preço a ser executado do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com o mesmo preço, conforme prorrogada para 06/04/2025. Processo nº 2300.01.0128023/2023-98.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: SYSTRA ENGENHARIA LTDA. Termo de Adesão ao DC-01 ao Contrato DC-016/2023. Objeto: O preço a ser executado do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com o mesmo preço, conforme prorrogada para 06/04/2025. Processo nº 2300.01.0128023/2023-98.

DECISÃO

DIRETORIA DE OPERAÇÃO VIÁRIA

Em cumprimento à legislação específica de transporte coletivo e ao Decreto 46668/2014, Art.7º, que determina que a comunicação dos atos processuais deverá ser realizada pessoalmente, por via postal com o prazo de restrição de acesso de 05 (cinco) dias úteis, o Diretor do Estado, a Diretoria de Operação Viária notifica os interessados de quem mantidos, em decisão de primeira instância, os autos de infração abertos relacionados, assegurando o direito de interposição de recurso em 10 (dez) dias a partir da Publicação de 1ª Instância. Transporte Coletivo Interurbano. Licitação Nº 00000006927 - 0000056921 - 0000056809 - 0000056779 - 0000056750 - 0000056745 - 0000056744 - 0000056743 - 0000056659 - 0000055116 - 9118-0000054576 - 2302-9356 - 0000056704 - 0000056703 - 9380-0000056309 - 0000056308 - 9398-0000056895 - 0000056882 - 9251-198867 - 0000056988 - 0000056987 - 0000056986 - 0000056985 - 0000056981 - 0000056979 - 0000056978 - 0000056976 - 0000056975 - 0000056974 - 0000056973 - 0000056972 - 0000056971 - 0000056970 - 0000056969 - 0000056968 - 0000056967 - 0000056966 - 0000056965 - 0000056964 - 0000056963 - 0000056962 - 0000056961 - 0000056960 - 0000056959 - 0000056958 - 0000056957 - 0000056956 - 0000056955 - 0000056954 - 0000056953 - 0000056952 - 0000056951 - 0000056950 - 0000056949 - 0000056948 - 0000056947 - 0000056946 - 0000056945 - 0000056944 - 0000056943 - 0000056942 - 0000056941 - 0000056940 - 0000056939 - 0000056938 - 0000056937 - 0000056936 - 0000056935 - 0000056934 - 0000056933 - 0000056932 - 0000056931 - 0000056930 - 0000056929 - 0000056928 - 0000056927 - 0000056926 - 0000056925 - 0000056924 - 0000056923 - 0000056922 - 0000056921 - 0000056920 - 0000056919 - 0000056918 - 0000056917 - 0000056916 - 0000056915 - 0000056914 - 0000056913 - 0000056912 - 0000056911 - 0000056910